



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 002.01-PP/2017**

**Tipo: Menor Preço por item**

#### **PREÂMBULO**

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

**ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

**DIA:** 20 de fevereiro de 2017.

**HORÁRIO:** 09h00min

**Obs.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

#### **LEGISLAÇÃO**

- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - ✓ Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
  - ✓ Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
  - ✓ Lei Federal nº. 8.078, de 11.09.90 – Código defesa do Consumidor;
  - ✓ Lei Complementar 123, de 14.12.06 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
  - ✓ Lei Municipal nº. 128, de 19.12.08 – Microempreendedor Individual – MEI.
  - ✓ Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
  - ✓ Protocolo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), cópia em anexo.
  
- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
  - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
  - Unidade Gestora – Órgão licitador;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

- Licitante – pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- Licitante Vencedora – pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

### **CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

---

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos para veículos da Secretaria de Agricultura, Secretaria municipal de Educação Cultura e Desportos, Secretaria municipal de Saúde; Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria municipal de Ação Social pertencentes a esta Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

#### **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, licitantes que se enquadrem na Lei de Nepotismo Fiscal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

#### **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 01 (um) conjunto de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/MF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Pregão Presencial nº 002.01–PP/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos para veículos da Secretaria de Agricultura, Secretaria municipal de Educação Cultura e Desportos, Secretaria municipal de Saúde; Se-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria municipal de Ação Social pertencentes a esta Prefeitura de Marcelino Vieira/RN.

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF N°. \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN  
Pregão Presencial nº 002.01–PP/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos para veículos da Secretaria de Agricultura, Secretaria municipal de Educação Cultura e Desportos, Secretaria municipal de Saúde; Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria municipal de Ação Social pertencentes a esta Prefeitura de Marcelino Vieira/RN.

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF N°. \_\_\_\_\_  
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou na Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais com antecedência de 02 (dois) dias úteis, a abertura das propostas.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fax-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação das rotas, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/MF, timbre impresso do licitante, ou nome, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ/MF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a realização do percurso, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações com firma reconhecida em cartório, separadamente, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.6.1 – Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

4.6.2 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.6.3 – Declaração de que não emprega trabalhador menor de 18 (dezoito) anos 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

4.6.4 – Declaração comprovando que a Empresa Licitante esta enquadrada na Lei Federal 123/06.

#### **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores e Xerox autenticada dos documentos dos sócios;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)
- f) Certidão que comprove regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conformem cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, [...], documento indispensável à participação em licitações públicas.
- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente e o devido Licenciamento Ambiental.

5.2 - Para as empresas cadastradas no Município de Marcelino Vieira/RN, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, acompanhado do Cadastro do CNPJ, e das Certidões do INSS e FGTS.

***Obs.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

#### **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 09h00min, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão Presencial nº 002.01-PP/2017, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do PREGÃO até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

*7.1.1. Sabemos que é de preferência dos Órgãos da União Federal e/ou Estadual que seus recursos para aquisições e serviços exceto de engenharia seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, porém, estamos amparados pela mesma Lei Federal nº. 10.520/2002. Nesse interesse, o nosso município não conta com um sistema confiável e seguro, isto é, no sentido de ter uma estabilidade de rede que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, uma das causas é que não tem suporte ainda para contar com o sistema Eletrônico para a realização do Pregão na sua forma Eletrônica, mesmo assim, todos os cuidados, com divulgação e publicidade serão tomados para a presente aquisição.*

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por lote para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a realização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Marcelino Vieira/RN se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

#### **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Item.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Item constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

8.16 – Será aceito o disposto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, caso haja Empresas ME ou EPP, identificadas e Munidas de Certificado ou Documento Oficial que comprove sua inscrição e atuação no Cadastro do Simples Nacional, no momento de credenciamento.

### **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e as-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

sim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão presencial será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### **10.0 DOS RECURSOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 As regras que compõem a MINUTA DO TERMO DE CONTRATO tais como: (validade, Vigência, Obrigações Contratuais, Execução do Contrato, Rescisão, Preço, Pagamento, Penalidades), estão contidas na Minuta do Contrato supracitado, pertencente a este certame licitatório, e poderá ser visualizado e examinado no Anexo III do presente Edital convocatório.

### **12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através da Unidade Orçamentária: 2.005 – Secretaria de Agricultura, Atividade/Projeto 20.606.016.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; 2.006 – Secretaria de Educação e Desportos, Atividade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

de/Projeto 12.361.042.2052 – Manutenção das Atividades PNAT Transporte Escolar, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; Atividade/Projeto 12.361.042.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; 2.007 – Secretaria de Saúde, Atividade/Projeto 10.302.075.2091 – Manutenção do Transporte Ambulatorial, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; e Unidade Orçamentária: 2.008 – Secretaria de Assistência Social, Atividade/Projeto 08.244.081.2110 – Manutenção de Atividade da Secretaria de Ação Social, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.21 – Peças e Acessórios para Veículos, e, Unidade Orçamentária: 2.009 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Atividade/Projeto 15.452.058.2123 – Manutenção de Atividade da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.21 – Peças e Acessórios para Veículos.

#### **13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

13.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial nº 002.01–PP/2017 .

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.5 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

13.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

13.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070.

13.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

13.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sito na Rua Coronel José Marcelino, 109 - Centro, Marcelino Vieira/RN, mediante pagamento na importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositados em Conta Bancária nº 25013-9 Agência nº 1109-6 BB Pau dos Ferros/RN, em Nome da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, mediante comprovante emitido pela Agência do Banco do Brasil S.A, anexa a Habilitação. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital.

13.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84)3385-2070.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

13.14 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

#### **14.0 EDITAL OS SEQUENTES ANEXOS:**

Anexo I – Modelo de Proposta e do Orçamento Básico e Referencia (modelo “A” e “B”)

Anexo II – Modelos de Declarações e Credenciamento

Anexo III – Minuta do Contrato

#### **15.0. DO FORO**

**15.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira/RN, 06 de fevereiro de 2017.

Franck Jackson de Araújo  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA (Modelo “A”)**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

A

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 002.01–PP/2017 .

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos para veículos da Secretaria de Agricultura, Secretaria municipal de Educação Cultura e Desportos, Secretaria municipal de Saúde; Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria municipal de Ação Social pertencentes a esta Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, conforme ANEXO I do edital, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais)

Data da Abertura: 20 Fevereiro de 2017

Horário de Abertura: 09h00min

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/MF Nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações e Pregões

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000

CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### ANEXO I – ORÇAMENTO BÁSICO COM TERMO DE REFERENCIA (Modelo “B”)

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.01–PP/2017**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

**ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

**DIA:** 20 Fevereiro de 2017.

**HORÁRIO:** 09h00min

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade do Município de Marcelino Vieira/RN, a aquisição de pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos para veículos da Secretaria, conforme as condições contidas no presente termo e no Edital de Pregão Presencial supracitado.

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit	Total
01	BATERIA DE 100 AMPERES. Especificação: Produto novo, com garantia total de fábrica, original e fabricado no Brasil.		Unidade	20		
02	BATERIA DE 150 AMPERES. Especificação: Produto novo, com garantia total de fábrica, original e fabricado no Brasil.		Unidade	20		
03	BATERIA DE 60 AMPERES. Especificação: Produto novo, com garantia total de fábrica, original e fabricado no Brasil.		Unidade	15		
04	BATERIA DE 70 AMPERES. Especificação: Produto novo, com garantia total de fábrica, original e fabricado no Brasil.		Unidade	15		
05	BATERIA DE 95 AMPERES. Especificação: Produto novo, com garantia total de fábrica, original e fabricado no Brasil.		Unidade	15		
06	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1000x20. Especificação: KM 24 original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	60		
07	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 14-9-24. Especificação: KM 24 original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	15		
08	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 18-4-30. Especificação: KM 24 original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	15		
09	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 18-		Unidade	15		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

	4-34. Especificação: KM 24 original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.					
10	CAMARAS DE ÁR PARA PNEUS 750X16. Especificação: KM 24 original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	30		
11	CAMARAS DE ÁR PARA PNEUS 900-20. Especificação: KM 24 original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	30		
12	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR. Especificação: original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências: 12-4-24 com 6 lonas.		Unidade	18		
13	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR. Especificação: original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências: 14-9-24 com 8 lonas.		Unidade	18		
14	PNEU PARA MOTONIVALADORA (Patrol) Especificação: Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências: PM 1400.24 10 LONAS.		Unidade	18		
15	PNEU PARA PÁ MECÂNICA (Enchedeira) Especificação: Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências: 17,5r25XHA.		Unidade	12		
16	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR. Especificação: original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências: 18-4-30 com 10 lonas.		Unidade	12		
17	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR. Especificação: original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com as seguintes referências: 18-4-34 com 10 lonas.		Unidade	12		
18	PNEUS PARA VEICULOS 1000x20. Especificação: Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas, com grande resistência a		Unidade	60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

	impactos e deformações.					
19	PNEUS PARA VEICULOS. Especificação: com as seguintes referencias: 900-20 com 14 lonas. original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	30		
20	PNEUS PARA VEICULOS. Especificação: com as seguintes referencias: 750X16, com 10 lonas. original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	20		
21	PNEUS PARA VEICULOS. Especificação: com as seguintes referencias: 265X75 R16 Radial. Original de fábrica, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	12		
22	PNEUS PARA VEICULOS. Especificação: com as seguintes referencias: 205/70 R15 Radial. Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	12		
23	PNEUS PARA VEICULOS. Especificação: com as seguintes referencias: 185/70 R13 Radial. Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	48		
24	PNEUS PARA VEICULOS. Especificação: com as seguintes referencias: 185 R14 82T Radial. Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	48		
25	PNEUS PARA VEICULOS. Especificação: com as seguintes referencias: 175/70 R13 Radial. Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	48		
26	PNEUS PARA VEICULOS. Especificação: com as seguintes referencias: 175/70 R14 Radial. Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	48		
27	PROTETOR DE CAMARAS DE ÁR PARA PNEUS 1000x20 SIMPLES. Especificação: Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

28	PROTETOR DE CAMARAS DE ÁR PARA PNEUS 750X16 SIMPLES. Especificação: Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	20		
29	PROTETOR DE CAMARAS DE ÁR PARA PNEUS 900-20 SIMPLES. Especificação: Original e fabricado no Brasil, garantias do fabricante e vendedor inclusas.		Unidade	25		

Valor de todos os item da Proposta R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Conforme Edital

Prazo de pagamento: conforme cronograma do edital

***Obs.: Não serão aceitos produtos importados, tanto para este pregão quanto na entrega do item que será verificado sua natureza e originalidade por serviços competente de cada secretaria Municipal.***

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/MF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**1. Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital nº 002.01–  
PP/2017 e seus Anexos (Subitem 4.6.1).**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos das Compras/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/MF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**2. Declaração de Fatos impeditivos (Subitem 4.6.2 do Edital nº 002.01–PP/2017 )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/MF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**3. Declaração de Trabalhador Menor (Subitem 4.6.3 do Edital nº 002.01–PP/2017 )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/MF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**4. Declaração de Micro Empresa (Subitem 4.6.4 do Edital nº 002.01–PP/2017 )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/MF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, à empresa denominada \_\_\_\_\_. inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **CRENCIA** o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), no PREGÃO PRESENCIAL N° 002.01-PP/2017 dando-lhe plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Caso a empresa seja, ME ou EPP, amparada pela Lei Complementar 123, de 14.12.06 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, ou Declaração do seu Profissional de Contabilidade atestando o benefício da empresa quanto a aplicação da Lei Complementar supracitada.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ/MF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Aquisição de pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos para veículos das Secretarias Municipais, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a empresa \_\_\_\_\_, conforme Clausulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Cel. José Marcelino, nº109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente Contratante e do outro lado a empresa denominada \_\_\_\_\_, sediada a rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_-RN, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/RN, aqui denominado simplesmente Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002.01–PP/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002.01–PP/2017, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos para veículos da Secretaria de Agricultura, Secretaria municipal de Educação Cultura e Desportos, Secretaria municipal de Saúde; Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria municipal de Ação Social pertencentes a esta Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001						

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O valor do Presente Contrato poderá ser reajustado:

- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** – O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS DO OBJETO**

**5.1** A entrega do Material objeto do presente certame deverá ser realizada na sede da secretaria requisitante deste Município, de forma fracionada e contínua, conforme quantidades solicitadas através da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Administração e outras Secretarias.

**5.2** O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigara a realizar a entrega do produto no local supracitado, sendo recebido por Servidor Público Municipal designado pela



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

Administração Municipal, que atestará seu recebimento em dia e em horário de expediente normal.

**5.3** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**5.4** Por ocasião da realização dos serviços ora pretendidos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais;

**5.5** O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo atestado de vistoria deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, persistindo o problema o licitante será advertido quanto ao problema.

**5.6** Não havendo solução, a empresa será comunicada sob a rescisão contratual, não cabendo recursos por para da contratada, nem prejuízos para a administração pública desse município, e serão aplicadas penalidades do item 17.0 deste contrato;

**5.7** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 - Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a conclusão dos mesmos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

**5.8** – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

**5.9** – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**5.10** – A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

**5.11** – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.12** – Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de realização, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

**5.13** – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias: 2.005 – Secretaria de Agricultura, Atividade/Projeto 20.606.016.2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; 2.006 – Secretaria de Educação e Desportos, Atividade-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

de/Projeto 12.361.042.2052 – Manutenção das Atividades PNAT Transporte Escolar, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; Atividade/Projeto 12.361.042.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; 2.007 – Secretaria de Saúde, Atividade/Projeto 10.302.075.2091 – Manutenção do Transporte Ambulatorial, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo; e Unidade Orçamentária: 2.008 – Secretaria de Assistência Social, Atividade/Projeto 08.244.081.2110 – Manutenção de Atividade da Secretaria de Ação Social, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.21 – Peças e Acessórios para Veículos, e, Unidade Orçamentária: 2.009 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Atividade/Projeto 15.452.058.2123 – Manutenção de Atividade da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.30.21 – Peças e Acessórios para Veículos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento pelos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência entre conta bancária, o contratado deve usar conta do mesmo banco do contratante.

**7.3** – O presente pagamento será realizado mediante apresentação de notas Fiscais acompanhadas de suas devidas Certidões de INSS e FGTS e outras caso sejam necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade os serviços objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

**8.1.7** – iniciar no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria de Administração e demais Secretarias, ou no local indicado na antedata Ordem de Serviços, sendo as despesas com a realização de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, dos serviços que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a realização dos serviços em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por realização programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de realização deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Marcelino Vieira/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Kerles Jácome Sarmento  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Pregão Presencial nº 002.01–PP/2017

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias e acessórios automotivos para veículos da Secretaria de Agricultura, Secretaria municipal de Educação Cultura e Desportos, Secretaria municipal de Saúde; Secretaria municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Secretaria municipal de Ação Social pertencentes a esta Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 20 Fevereiro de 2017 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada a rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. O resumo deste edital está publicado no site: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br> e os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 06 de janeiro de 2017.

Franck Jackson de Araújo  
PREGOEIRO